

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico

Assunto: **IMPUGNAÇÃO - PE nº30/2020 - PREFEITURA DE MACAÚBAS/BA - INF.552 - LEIDE**

De: Jurídico - MEP Licitações <juridicos.mep@gmail.com>
<licitacao@macaubas.ba.gov.br>, Priscila C. das Mercês - MEP Licitações

Para: <docsassessoria@gmail.com>, MEP Licitações <montagem.mep@gmail.com>, priscila consani <juridicos.mep@gmail.com>

Data: 13/11/2020 09:31



- Impugnação - Exigencia de amostra - Prefeitura de Macaúbas - BA.pdf (~258 KB)
- 1 - Contrato social - LEIDE.pdf (~3.6 MB)
- 4 - OAB Priscila.pdf (~724 KB)
- 3 - Procuração Priscila - LEIDE.pdf (~1.5 MB)
- 2 - Documentos Sócios Giuliana e Ana - LEIDE.pdf (~1.8 MB)

Bom dia!

Prezados,

Segue em anexo impugnação da empresa LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI, CNPJ Nº 12.309.536/0001-72, acerca do pregão eletrônico de nº 30/2020.

Peço por gentileza que confirmem o recebimento.

Atenciosamente,

Anna Gabriela Neves Barros

Advogada
Jurídico

MEP Licitações

Edifício Avant Garde Business - Sala 1004 e 1005
Avenida Miguel Sutil, 8388, Santa Rosa
CEP 78.040-365 - Cuiabá/MT
(65) 3028-4200
(65) 9915-0373

Prefeitura Municipal de Macaúbas



AO PREGOEIRO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PREGÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA

PREGÃO ELETRÔNICO: 30/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2020-LIC

Objeto: Aquisição de agendas, bolsas e camisetas personalizadas que serão entregues aos professores/coordenadores/diretores/vices diretores/técnicos pedagógicos no ano 2021.

LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI, CNPJ Nº 12.309.536/0001-72, Optante pelo SIMPLES? Sim, Inscrição Estadual 13399333-7, Endereço: AV. TENENTE CORONEL DUARTE, 2030, CENTRO SUL, 78.020-450, Cuiabá, Estado do Mato Grosso, através de sua procuradora, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** frente ao edital já referenciado, pelos motivos de fato e direitos.



Prefeitura Municipal de Macaúbas



DA TEMPESTIVIDADE

Do Edital:

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. **Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.**

20.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Data da sessão: 19/11/2020

Data máxima para apresentação: 16/11/2020

Data da apresentação: 13/11/2020

Tem-se a presente peça, portanto, como tempestiva, devendo ser recebida, apreciada e julgada totalmente procedente.



Av. Tenente Coronel Duarte, 2030 - Porto - CEP: 78020-450 - Cuiabá/M²
CNPJ: 12.309.536/0001-72 - Insc. Estadual 13.399.333-72

Prefeitura Municipal de Macaúbas



I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital. Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada, que vem assim relacionada:

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.7. Considerando que a compatibilidade das especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não é aferida objetivamente, surgindo, diante de tais fatos, a necessidade da exigência que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. **As AMOSTRAS deverão ser entregues das 08:00 às 12:00 horas ou das 14:00 às 16:00 horas na Secretaria Municipal de Educação – Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas/BA – CEP 46.500-000, e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.**

Sucedo que, tal exigência com relação ao prazo de APENAS 05 (cinco) dias úteis é absolutamente abusiva, pois diminui o caráter competitivo do certame.

II – DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Sob esse prisma, na medida que o indigitado item do edital exigir que as empresas apresentem amostras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, faz com que as empresas em outras localidades não conseguem participar da referida licitação.



Prefeitura Municipal de Macaúbas



Diante disso, na fixação do prazo de entrega do produto ou das amostras deve-se levar em consideração não só a questão da localização geográfica do órgão licitante, mas ampliar o prazo para que seja permitido o maior número de interessados e que tenham condições de participar da licitação.

Ademais, após os últimos acontecimentos oriundos da Pandemia do COVID-19 (Coronavírus), o País decretou CALAMIDADE, bem como, o Estado do Mato Grosso está com decreto de medida restritiva, além de vários outros Municípios, interrompendo-se a entrada e saída de pessoas, suspendendo transportes intermunicipais, entre outras providências.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se manifestou em decisão liminar, nos seguintes processos:

“[...] se mostra desarrazoada e excessiva, comprometendo o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações em razão da distância entre suas sedes e o município, privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o disposto no inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. (Denúncia nº 862.524 – Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão, sessão de julgamento para referendo pela Primeira Câmara em 1º/11/2011).”

Por isto a importância da Administração Pública, no exercício de suas atividades, pautar-se em um planejamento, de forma a não submeter o licitante interessado a súbitas necessidades, colocando-o em eterno estado de prontidão para atender a demanda em prazo demasiado exíguo.

Como se não bastasse, o item objurgado fere igualmente o princípio da **MOTIVAÇÃO**, visto que, para ampliação ou restrição de empresas interessadas em participar do certame, deve ser obrigatoriamente motivada. Conforme assevera Celso Antonio Bandeira de Mello:

“6º Princípio da motivação:

17. Dito princípio implica a Administração o dever de justificar seus atos, apontando-lhes os fundamentos de direito e de fato, assim como a



Av. Tenente Coronel Duarte, 2030 - Porto - CEP: 78020-450 - Cuiabá/Mt
CNPJ: 12.309.536/0001-72 - Insc. Estadual 13.399.333-72

Prefeitura Municipal de Macaúbas



correlação lógica entre os eventos e situações que se deu por existentes e a providência tomada, nos casos em que este último esclarecimento seja necessário para aferir-se a consonância da conduta administrativa com a lei que lhe serviu de arrimo.” (in curso de Direito Administrativo, 29ª ed., pag 115)

Contudo, a cláusula do edital que aqui está sendo discutida, **ferre preceitos básicos do direito administrativo**, ainda, descumpra com a legislação no momento em que exclui possíveis concorrentes, e por fim, é completamente desamparado dos princípios da licitação pública e o objetivo principal que é o interesse público.

Portanto, não há como manter a referida cláusula e buscar a proposta mais vantajosa ao mesmo tempo, é algo impossível de se cumprir em sua totalidade, ficando clarividente o tamanho absurdo dessa exigência, conforme entendimento do Tribunal de Contas de Mato Grosso:

“JULGAMENTO SINGULAR Nº 188/LCP/2017
PROTOCOLO Nº: 26.256-0/2015
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
INTERESSADA: SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Diante do exposto, e de acordo com o parecer Ministerial, mantenho a presente irregularidade constante no item 1.1, com aplicação de multa no valor de 6 UPFs/MT à Sra. Solange Sousa Kreidloro (Ordenador de Despesas), com fulcro nos arts. 75, III da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 289, II do Regimento Interno, c/c inciso II do art. 2º e alínea “a” do inciso II, do art. 3º da Resolução Normativa TCE-MT 17/2016.

Quanto à irregularidade relativa à exiguidade do prazo de 02 (dois) dias para a entrega dos bens licitados, verifico que as alegações da defesa não merecem prosperar, pois a inexistência de impugnação ao edital de convocação, bem como o fato de que o referido certame envolve o



Prefeitura Municipal de Macaúbas



fornecimento de pneus para os mais diversos veículos do Município, os quais não poderiam aguardar indefinidamente a entrega dos produtos, não servem de justificativa razoável para a inclusão da referida exigência, mostrando-se excessiva e comprometendo o caráter competitivo do certame, uma vez que inadequadas.

A exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura é irregular, uma vez que tal medida restringe o universo dos licitantes, privilegiando apenas os comerciantes locais.

Neste aspecto, esta Corte de Contas se manifestou:

Licitação. Edital. Violação ao caráter competitivo. Exigência de entrega de bem em prazo exíguo. A previsão em edital licitatório de prazo exíguo para entrega de produtos ou prestação de serviços para atendimento da frota municipal prejudica o caráter competitivo do certame, contrariando o inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que privilegia os fornecedores locais e restringe a participação de potenciais interessados, que ficam impossibilitados de cumprir as obrigações previstas devido à distância entre suas sedes e o município licitante. (Denúncia. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão nº 13/2013-TP. Processo nº 17.880-2/2014).

Apenas em situações excepcionais e de emergência, seria justificável a exigência de cumprimento de prazo tão exíguo e de condição tão rígida, o que não é o caso da contratação em tela.

O Município poderia adotar outras medidas para evitar o atraso na entrega dos produtos, em decorrência de sua distância geográfica para com outros Municípios e Estados Brasileiros, a exemplo de manter estoque de produtos para situações emergenciais.



Av. Tenente Coronel Duarte, 2030 - Porto - CEP: 78020-450 - Cuiabá/MG
CNPJ: 12.309.536/0001-72 - Insc. Estadual 13.399.333-72

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Ademais, caso fosse de interesse da Administração Pública empreender tratamento favorecido e simplificado à micro e pequenas empresas sediadas no local na qual se realizou a licitação, deveria ter realizado o certame em consonância com os ditames da Lei Complementar nº 123/2007, o que não ocorreu nos autos.

Assim, configurada a irregularidade, prossigo na análise quanto à responsabilidade pela sua ocorrência.

Ante o exposto, nos termos do artigo 1º, XV e § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT); artigo 90, inciso II e 91 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), acolho integralmente o entendimento técnico e o Parecer nº 725/2017 do Ministério Público de Contas e decido no sentido de:

I - julgar PROCEDENTE a presente Representação de Natureza Interna, proposta pelo Ministério Público Estadual, nos termos do artigo 226, do Regimento Interno;

II - DECLARAR a ilegalidade, sem pronúncia de nulidade, do Pregão Presencial nº 57/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, em virtude do descumprimento dos artigos 37, XXI, da CF e arts. 3º da Lei nº 8.666/93.

II – aplicar MULTA 12 UPF's/MT à Sra. Solange Sousa Kreidloro (Ordenador de Despesas), sendo 6 UPF's/MT, em razão da exigência indevida no edital de pneus de procedência nacional, (GB13, item 1.1) e 6 UPF's/MT, em razão da exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo (GB13, item 1.2), ambas com fulcro nos arts. 75, III da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 289, II do Regimento Interno, c/c inciso II do art. 2º e alínea “a” do inciso II, do art. 3º da Resolução Normativa TCE-MT 17/2016.”



Prefeitura Municipal de Macaúbas



Assim, solicito que seja estipulado como prazo para entrega no **mínimo 15 (quinze) dias úteis para entrega das amostras**, visando assim que mais empresas possam conseguir participar do certame, tendo uma maior vantagem para toda a sociedade, em específico a economia na compra do produto por parte deste órgão licitador.

III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente **IMPUGNAÇÃO**, recebida, apreciada e julgada procedente, com efeito para: **que seja alterado o prazo de entrega dos itens descritos no termo de Referência do presente edital, passando a ser de no mínimo 15 (quinze) dias úteis para entrega das amostras**, a fim que não seja restringido a participação no certame, possibilitando assim a manutenção da lisura e legalidade do mesmo.



Nestes Termos
P. Deferimento

Cuiabá, 13 de novembro de 2020

Priscila Consani das Mercês Oliveira
Procuradora
OAB/MT 18569-B




Prefeitura Municipal de Macaúbas

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51600158669	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  MT2201800086177		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
CUIABA Local 11 Dezembro 2018 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA			
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data _____ Responsável				Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data _____ Responsável		<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data _____ Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		____/____/____ Data _____ Responsável			
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		____/____/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____ Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico registro sob o nº 2103444 em 12/12/2018 da Empresa LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI, Nire 51600158669 e protocolo 182341836 - 11/12/2018. Autenticação: E92B774A662F3BFF45A6C5FBA878BC8A76319A7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/234.183-6 e o código de segurança amoa
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL pág. 1/15

Prefeitura Municipal de Macaúbas



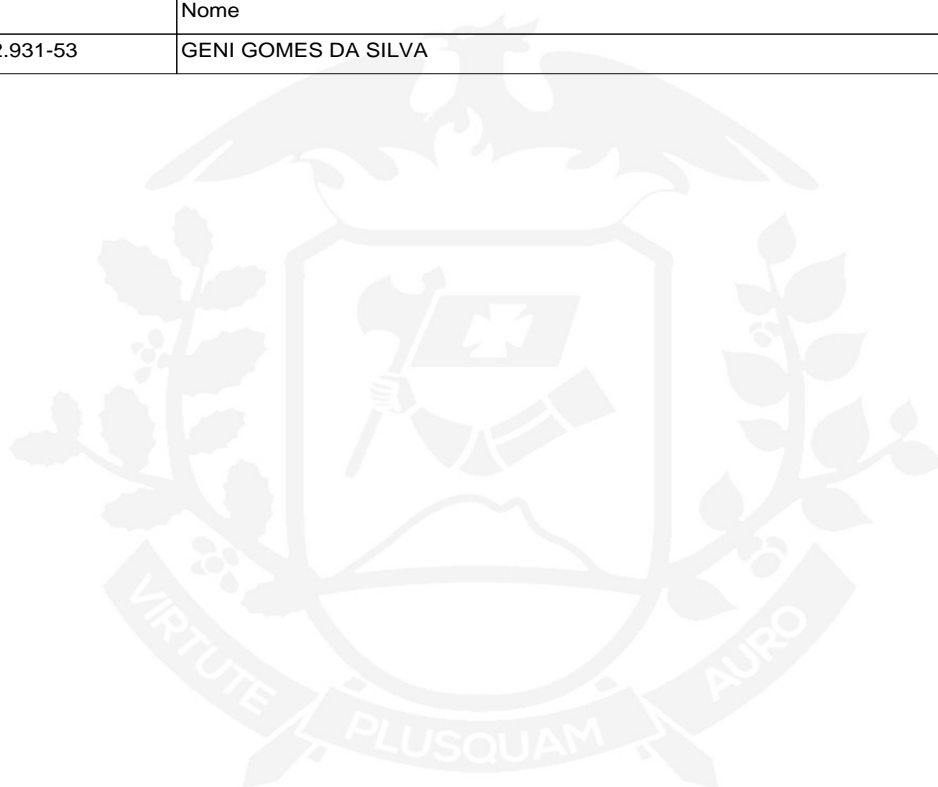
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/234.183-6	MT2201800086177	11/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
452.822.931-53	GENI GOMES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2103444 em 12/12/2018 da Empresa LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI, Nire 51600158669 e protocolo 182341836 - 11/12/2018. Autenticação: E92B774A662F3BFF45A6C5FBA878BC8A76319A7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/234.183-6 e o código de segurança amoa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL pág. 2/15

Prefeitura Municipal de Macaúbas

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

GIULIANA CUNHA MALUF VILELA MATTOS, nacionalidade brasileira, nascida em 24/03/1992, Casada com regime de separação total de bens, Empresaria, CPF nº 036.486.551-24, Carteira de Identidade nº 16721004, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Desembargador Henzo, Nº 14, Bairro Coxipo, Cuiabá-MT, Cep 78.085-555, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **LEIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600158669, com sede Avenida Tenente Coronel Duarte, Nº 2030, Bairro Centro Sul, Cuiabá, MT, Cep 78.020-450, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 12.309.536/0001-72, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

“ Retira-se a expressão ME do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016”

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

- Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.
- Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas .
- Confeção, sob medida, de roupas profissionais.
- Facção de roupas profissionais .
- Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo.
- Seleção e agenciamento de mão de obra.
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CNAE FISCAL

1412601 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;

1412603 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;

1413402 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2103444 em 12/12/2018 da Empresa LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI, Nire 51600158669 e protocolo 182341836 - 11/12/2018. Autenticação: E92B774A662F3BFF45A6C5FBA878BC8A76319A7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/234.183-6 e o código de segurança amoa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/15

Prefeitura Municipal de Macaúbas

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

1413403 - Fação de roupas profissionais;

3292201 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo;

7810800 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá CONJUNTAMENTE à administradora 'não titular' ANA KÉLCIA MALUF, brasileira, divorciada, Empresaria, portadora do CIRG n.º 9.438.170-7 (SSP/SP) e do CPF n.º 350.768.796-87, residente e domiciliado à Rua Singapura, n.º. 427, Casa 11, Bairro Shangrilá, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, é a titular GIULIANA CUNHA MALUF VILELA MATTOS, nacionalidade brasileira, nascida em 24/03/1992, Casada com regime de separação total de bens, Empresaria, CPF n.º 036.486.551-24, Carteira de Identidade n.º 16721004, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Desembargador Henzo, Nº 14, Bairro Coxipo, Cuiabá-MT, Cep 78.085-555, Brasil, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) administrador(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2103444 em 12/12/2018 da Empresa LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI, Nire 51600158669 e protocolo 182341836 - 11/12/2018. Autenticação: E92B774A662F3BFF45A6C5FBA878BC8A76319A7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/234.183-6 e o código de segurança amoa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/15

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D8A1A7D2701BBFC0ADC8019CCB773253

Prefeitura Municipal de Macaúbas

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTES

GIULIANA CUNHA MALUF VILELA MATTOS, nacionalidade brasileira, nascida em 24/03/1992, Casada com regime de separação total de bens, Empresaria, CPF nº 036.486.551-24, Carteira de Identidade nº 16721004, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Desembargador Henzo, Nº 14, Bairro Coxipo, Cuiabá-MT, Cep 78.085-555, por esse instrumento constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girá sob o nome empresarial **LEIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Avenida Tenente Coronel Duarte, Nº 2030 , Bairro Centro Sul, Cuiabá, MT, Cep 78.020-450.

DA DENOMINAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial de: **LEIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**.

A empresa iniciou suas atividades em 24/05/2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

§ ÚNICO: A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa tem por objeto:

- Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.
- Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas .
- Confecção, sob medida, de roupas profissionais.
- Fação de roupas profissionais .
- Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo.
- Seleção e agenciamento de mão de obra.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2103444 em 12/12/2018 da Empresa LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI, Nire 51600158669 e protocolo 182341836 - 11/12/2018. Autenticação: E92B774A662F3BFF45A6C5FBA878BC8A76319A7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/234.183-6 e o código de segurança amoa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/15

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D8A1A7D2701BBFCF0ADC8019CCB773253

Prefeitura Municipal de Macaúbas

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNAE FISCAL

- 1412601 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- 1412603 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
- 1413402 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais;
- 1413403 - Fação de roupas profissionais;
- 3292201 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo;
- 7810800 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO


CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá CONJUNTAMENTE à administradora 'não titular' **ANA KÉLCIA MALUF**, brasileira, divorciada, Empresaria, portadora do CIRG n.º 9.438.170-7 (SSP/SP) e do CPF n.º 350.768.796-87, residente e domiciliado à Rua Singapura, n.º. 427, Casa 11, Bairro Shangrilá, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, é a titular **GIULIANA CUNHA MALUF VILELA MATTOS**, nacionalidade brasileira, nascida em 24/03/1992, Casada com regime de separação total de bens, Empresaria, CPF n.º 036.486.551-24, Carteira de Identidade n.º 16721004, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Desembargador Henzo, Nº 14, Bairro Coxipo, Cuiabá-MT, Cep 78.085-555, Brasil, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) administrador (s).

APÓS OS QUATRO PRIMEIROS MESES SEGUINTE



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2103444 em 12/12/2018 da Empresa LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI, Nire 51600158669 e protocolo 182341836 - 11/12/2018. Autenticação: E92B774A662F3BFF45A6C5FBA878BC8A76319A7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/234.183-6 e o código de segurança amoa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/15

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D8A1A7D2701BBFCF0ADC8019CCB773253

Prefeitura Municipal de Macaúbas

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA SÉXTA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

DA ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA. O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

DA INCAPACIDADE OU FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA. Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único: O titular, Senhor **GIULIANA CUNHA MALUF VILELA MATTOS**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.


DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2103444 em 12/12/2018 da Empresa LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI, Nire 51600158669 e protocolo 182341836 - 11/12/2018. Autenticação: E92B774A662F3BFF45A6C5FBA878BC8A76319A7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/234.183-6 e o código de segurança amoa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/15

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D8A1A7D2701BBFC0ADC8019CCB773253

Prefeitura Municipal de Macaúbas

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2018

GIULIANA CUNHA MALUF VILELA MATTOS

Titular


ANA KÉLCIA MALUF

Administradora



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2103444 em 12/12/2018 da Empresa LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI, Nire 51600158669 e protocolo 182341836 - 11/12/2018. Autenticação: E92B774A662F3BFF45A6C5FBA878BC8A76319A7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/234.183-6 e o código de segurança amoa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/15

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D8A1A7D2701BBCF0ADC8019CCB773253

Prefeitura Municipal de Macaúbas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/234.183-6	MT2201800086177	11/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
452.822.931-53	GENI GOMES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2103444 em 12/12/2018 da Empresa LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI, Nire 51600158669 e protocolo 182341836 - 11/12/2018. Autenticação: E92B774A662F3BFF45A6C5FBA878BC8A76319A7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/234.183-6 e o código de segurança amoa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL pág. 9/15

Prefeitura Municipal de Macaúbas

INSTRUMENTO PARTICULAR
DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANA KÉLCIA MALUF, brasileira, divorciada, Empresaria, portadora do CIRG n.º 9.438.170-7 (SSP/SP) e do CPF n.º 350.768.796-87, residente e domiciliado à Rua Singapura, nº. 427, Casa 11, Bairro Shangrilá, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso

OUTORGADO: GENI GOMES DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do CPF 45282293153 e documento de Identidade 1036873-6 SJ/MT, residente e domiciliado à RUA CARACAS, N. 17, JD DAS AMERICAS, Cuiabá/MT, CEP 78060-597.

PODERES: Através do presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu Procurador o **OUTORGADO**, para representá-lo perante Prefeitura Municipal, Ministério do Trabalho, Receita Federal do Brasil, Receita Previdenciária, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria de Fazenda do Estado MT e Procuradoria do Estado MT, Caixa econômica federal e Junta Comercial de Mato Grosso, e Juntas de outros Estados, a fim de tratar de todos os interesses que envolvem o Outorgante, podendo para tanto, requerer e assinar parcelamentos, assinar e aceitar qualquer documento, prestar esclarecimentos, providenciar a apresentação de provas, criar senha, retirar pesquisa de situação fiscal, Assinar Digitalmente Atos de Constituição, Alteração de dados e Baixa de empresas em que conste como sócio ou titular, enfim, praticar todos os atos necessários ao seu bom e fiel cumprimento.

Cuiabá-MT 03 de Dezembro de 2018



Ana Kélcia Maluf
 ANA KÉLCIA MALUF
 CPF 350.768.796-87

SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
 Rua Campo Grande, 533 - Centro
 78.005-170 - Cuiabá - MT
 Fone: (65) 3624-9999



Reconheço por **VERDADEIRA** a Firma de:
 [LDVUSmv0] - ANA KÉLCIA MALUF
 Cuiabá-MT, 03 de Dezembro de 2018
 Em testº. da verdade, dou fé.

CELIA PINA MACIEL
 ESCRIVENTE
 Selo: BDN26383-Valor R\$6,42 - Cod. Ato: 22
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário - MT
 Código da Serventia: 000



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico registro sob o nº 2103444 em 12/12/2018 da Empresa LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI, Nire 51600158669 e protocolo 182341836 - 11/12/2018. Autenticação: E92B774A662F3BFF45A6C5FBA878BC8A76319A7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/234.183-6 e o código de segurança amoa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETARIO GERAL, pág. 10/15

Prefeitura Municipal de Macaúbas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/234.183-6	MT2201800086177	11/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
452.822.931-53	GENI GOMES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2103444 em 12/12/2018 da Empresa LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI, Nire 51600158669 e protocolo 182341836 - 11/12/2018. Autenticação: E92B774A662F3BFF45A6C5FBA878BC8A76319A7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/234.183-6 e o código de segurança amoa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL pág. 11/15

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 D8A1A7D2701BBFCF0ADC8019CCB773253

Prefeitura Municipal de Macaúbas

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GIULIANA CUNHA MALUF VILELA MATTOS, nacionalidade brasileira, nascida em 24/03/1992, Casada com regime de separação total de bens, Empresaria, CPF nº 036.486.551-24, Carteira de Identidade nº 16721004, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Desembargador Henzo, Nº 14, Bairro Coxipo, Cuiabá-MT, Cep 78.085-555, Brasil.


OUTORGADO: GENI GOMES DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do CPF 45282293153 e documento de Identidade 1036873-6 SJ/MT, residente e domiciliado à RUA CARACAS, N. 17, JD DAS AMERICAS, Cuiabá/MT, CEP 78060-597.

PODERES: Através do presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu Procurador o **OUTORGADO**, para representá-lo perante Prefeitura Municipal, Ministério do Trabalho, Receita Federal do Brasil, Receita Previdenciária, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria de Fazenda do Estado MT e Procuradoria do Estado MT, Caixa econômica federal e Junta Comercial de Mato Grosso, e Juntas de outros Estados, a fim de tratar de todos os interesses que envolvem o Outorgante, podendo para tanto, requerer e assinar parcelamentos, assinar e aceitar qualquer documento, prestar esclarecimentos, providenciar a apresentação de provas, criar senha, retirar pesquisa de situação fiscal, Assinar Digitalmente Atos de Constituição, Alteração de dados e Baixa de empresas em que conste como sócio ou titular, enfim, praticar todos os atos necessários ao seu bom e fiel cumprimento.

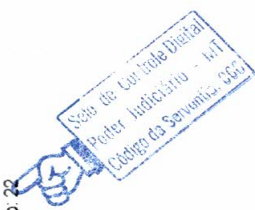
Cuiabá-MT 03 de Dezembro de 2018

Reconheço por VERDADEIRA a Firma de:
[LCPp13701]-GIULIANA CUNHA MALUF VILELA MATTOS



Cuiabá-MT, 03 de Dezembro de 2018
Em test. 

CELIA PINA MACIEL
ESCREVENTE
São: BDN26033-Valor R\$6.42 - Cód. Ato: 20
Consulte: www.tjmt.jus.br/seis/s




GIULIANA CUNHA MALUF VILELA MATTOS
CPF 036.486.551-24

SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
Rua Campo Grande, 533 - Centro
78.005-170 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3624-9999



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2103444 em 12/12/2018 da Empresa LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI, Nire 51600158669 e protocolo 182341836 - 11/12/2018. Autenticação: E92B774A662F3BFF45A6C5FBA878BC8A76319A7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/234.183-6 e o código de segurança amoa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

 pág. 12/15
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Macaúbas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/234.183-6	MT2201800086177	11/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
452.822.931-53	GENI GOMES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2103444 em 12/12/2018 da Empresa LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI, Nire 51600158669 e protocolo 182341836 - 11/12/2018. Autenticação: E92B774A662F3BFF45A6C5FBA878BC8A76319A7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/234.183-6 e o código de segurança amoa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL pág. 13/15

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 D8A1A7D2701BBFCF0ADC8019CCB773253

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI, de nire 5160015866-9 e protocolado sob o número 18/234.183-6 em 11/12/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2103444, em 12/12/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gislaíne De Almeida Mendes.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
452.822.931-53	GENI GOMES DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
452.822.931-53	GENI GOMES DA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
452.822.931-53	GENI GOMES DA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
452.822.931-53	GENI GOMES DA SILVA

Cuiabá, Quarta-feira, 12 de Dezembro de 2018

Julio Frederico Muller Neto:955.179.101-06

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2103444 em 12/12/2018 da Empresa LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI, Nire 51600158669 e protocolo 182341836 - 11/12/2018. Autenticação: E92B774A662F3BFF45A6C5FBA878BC8A76319A7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/234.183-6 e o código de segurança amoa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL pág. 14/15

Prefeitura Municipal de Macaúbas

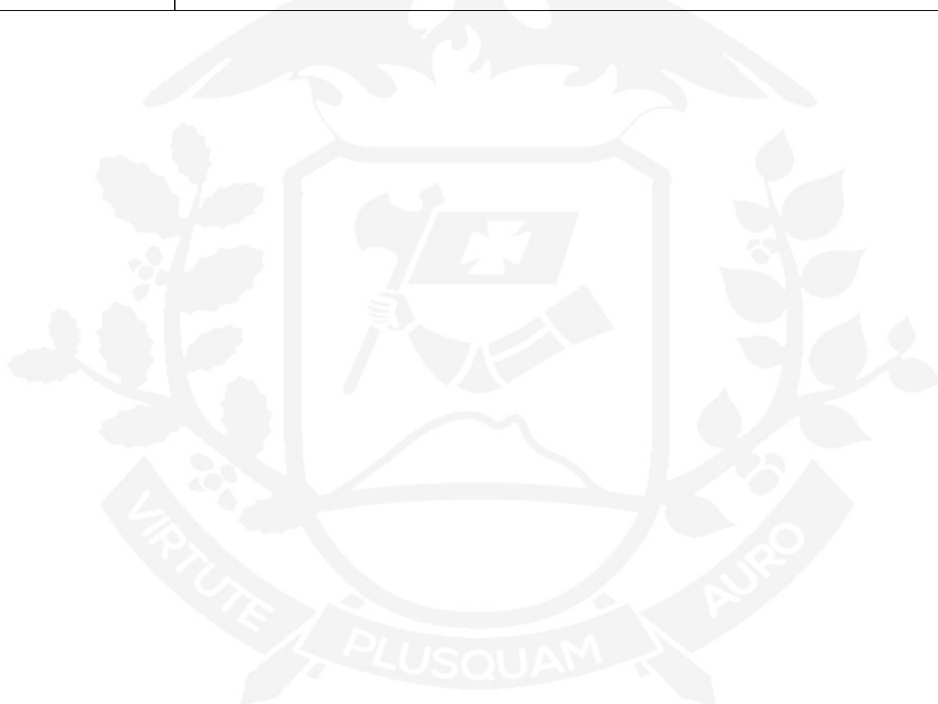


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
002.724.481-41	GISLAINE DE ALMEIDA MENDES AGUIAR
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá. Quarta-feira, 12 de Dezembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2103444 em 12/12/2018 da Empresa LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI, Nire 51600158669 e protocolo 182341836 - 11/12/2018. Autenticação: E92B774A662F3BFF45A6C5FBA878BC8A76319A7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/234.183-6 e o código de segurança amoa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 15/15

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D8A1A7D2701BBCF0ADC8019CCB773253

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D8A1A7D2701BBCF0ADC8019CCB773253

Prefeitura Municipal de Macaúbas



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estados - Jd. Paraíso/RS, CEP 91530-000 - Fone: (51) 3344.9444 - Fax: (51) 3344.5684

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 83211306181111360993-2; Data: 13/06/2018 11:21:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHB28100-4FCR;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Váizer de Miranda Cavalcardi
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Prefeitura Municipal de Macaúbas

10/09/2020

<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/83211306181111360993>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/09/2020 18:03:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 83211306181111360993-1 83211306181111360993-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1d413622e7f560482d276f8a1666000f75a5d9cc34433f1bc57b85f6494ef356b3c60bd8f30659ced70bf4e261b16082d428d070622e0f4363fcea11f4a3576



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/83211306181111360993>

1/1

Prefeitura Municipal de Macaúbas



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Expedito - 43010-000 - www.serviçocartorio.com.br - Tel: (051) 3344-0444 - Fax: (051) 3344-0466

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 83210504191215310541-1; Data: 05/04/2019 12:21:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1K68821-8T4E;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D8A1A7D2701BBFC0ADC8019CCB773253

Prefeitura Municipal de Macaúbas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ANA KELCIA MALUF

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
9438170 SSP SP

CPF 350.768.796-87 DATA NASCIMENTO 08/01/1958

FLIAÇÃO
RUBENS MALUF
YOLANDA ALVES MALUF

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 00242547720 VALIDADE 12/12/2017 1ª HABILITACAO 21/08/1985

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
677351272

PROIBIDO PLASTIFICAR
677351272

OBSERVAÇÕES

Ana Kelcia Maluf
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CUIABA - MT DATA EMISSAO 17/12/2012

Eugenio Ernesto Destri
Diretor do Departamento Nacional de Trânsito
61807482396
MT609000934

DETRAN - MT (MATO GROSSO)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Francisco - 48060-000 - Ilhéus, BA
FONE: (75) 3633.2000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (75) 3644.6666 - Fax: (75) 3644.6666

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou, fe

Cód. Autenticação: 83210504191215310541-3; Data: 05/04/2019 12:21:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1K68819-U3CY;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tributar

Prefeitura Municipal de Macaúbas

10/09/2020

<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/83210504191215310541>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/09/2020 18:05:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 83210504191215310541-1 83210504191215310541-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1d413622e7f560482d276f8a1666000fa169d12044d81f12179a9ce8391f233a25d5c46b86b96c3c9b9c4af5337ce9ebd428d070622e0f4363fcaee11f4a3576



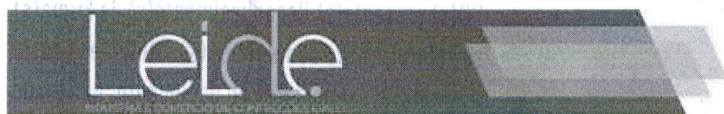
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/83210504191215310541>

1/1

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a Empresa **LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº **12.309.536/0001-72**, sediada na AV TENENTE CORONEL DUARTE NÚMERO 2030, CENTRO SUL, CEP 78.020-450, município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sra. **ANA KÉLCIA MALUF** brasileira, maior, capaz, empresária, portadora do CIRG nº 9.438.170-7 (SSP/SP) e do CPF nº 350.768.796-87, **GIULIANA CUNHA MALUF VILELA MATTOS**, brasileira, maior, capaz, empresária, portadora do RG nº 16721004-SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 036.486.551-24, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28, a fim representa-la para participar de licitações de todas as modalidades, estando autorizadas a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar ata, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, credenciar terceiros em pregões presenciais, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELECE**r e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 01 de abril de 2019



GIULIANA CUNHA MALUF VILELA MATTOS

Sócio Administrador



ANA KÉLCIA MALUF

Sócio Administrador

Av. Tenente Coronel Duarte, 2030 - Porto - Cuiabá - MT
CNPJ: 12.309.536/0001-72 - Insc. Est. 08.000.000-00



Prefeitura Municipal de Macaúbas

SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
Rua Campo Grande, 533 - Centro
78.005-170 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3624-9999



Reconheço por **SEMELHANÇA** a Firma de:
[73uqMF10]-**ANA KELCIA MALUF**

Cuiabá-MT, 01 de Abril de 2019
Em testº _____ da verdade, dou fé.



ADEMAR EGÍDIO DOS ANJOS
ESCREVENTE
Selo: BEW32324 -Valor R\$6,60 - Cód. Ato:22
Consulte, www.tjmt.jus.br/selos



"O(s) presente(s) Reconhecimento(s) de Firma(s) se refere(m) tão somente ao(s) Titular(es) da(s) assinatura(s) aposta(s) no documento, não tendo havido a análise da Representação por este Notário ou Escrevente, devendo ser comprovada tal situação ao interessado ou destinatário do presente instrumento"

SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
Rua Campo Grande, 533 - Centro
78.005-170 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3624-9999



Reconheço por **SEMELHANÇA** a Firma de:
[73urYCD1]-**GIULIANA CUNHA MALUF VILELA MATTOS**

Cuiabá-MT, 01 de Abril de 2019
Em testº _____ da verdade, dou fé.



ADEMAR EGÍDIO DOS ANJOS
ESCREVENTE
Selo: BEW32326 -Valor R\$6,60 - Cód. Ato:22
Consulte, www.tjmt.jus.br/selos



"O(s) presente(s) Reconhecimento(s) de Firma(s) se refere(m) tão somente ao(s) Titular(es) da(s) assinatura(s) aposta(s) no documento, não tendo havido a análise da Representação por este Notário ou Escrevente, devendo ser comprovada tal situação ao interessado ou destinatário do presente instrumento"

RECIBO
A. ELVARDO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - 14040-000 - CEP 89100-000 - www.serventiaonline.br - Tel: (011) 3344-9444 - Fax: (011) 3344-9444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 83210104191343020638-2; Data: 01/04/2019 13:43:35

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIH75088-1WUJ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Wlber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Prefeitura Municipal de Macaúbas

10/09/2020

<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/83210104191343020638>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/09/2020 18:16:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 83210104191343020638-1 83210104191343020638-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1d413622e7f560482d276f8a1666000f576482385a1f9f4f8e5960e4fb556af7786a67b13f8c25339ffdebb524c5314ad428d070622e0f4363fceaee11f4a3576



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/83210104191343020638>

1/1

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/08/2020 14:57:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 83210612181429530408-1 83210612181429530408-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bddb5019cf821d9b2e265e41e9a88d38d3547b792f87afce70655abddf6fa7db074190e858a8c8056591d6f7901581bd0d428d070622e0f4363fcee11f4a3576



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

DECISÃO

Referente: **Impugnação** firmado nos autos do processo administrativo nº 058/2020-LIC, pregão eletrônico nº 30-2020, *plataforma licitanet*.

Do resumo da IMPUGNAÇÃO em tela

1. A empresa **LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 12.309.536/0001-72, através de e-mail firmado por Priscila Consani das Mercês Oliveira, OAB/MG nº 18569-B, recepcionado em 13 de novembro de 2020, às 09h31min, reportando-se ao pregão eletrônico nº 30-2020 e ao processo administrativo nº 058/2020-LIC, aduziu, em suma, o seguinte:

1.1. *“Na fixação do prazo de entrega do produto ou das amostras deve-se levar em consideração não só a questão da localização geográfica do órgão licitante, mas ampliar o prazo para que seja permitido o maior número de interessados e que tenham condições de participar da licitação.”*

1.2. *“Assim, solicito que seja estipulado como prazo para entrega no **mínimo 15 (quinze) dias úteis para entrega das amostras**, visando assim que mais empresas possam conseguir participar do certame, tendo uma maior vantagem para toda a sociedade, em específico a economia na compra do produto por parte deste órgão licitador.”*

1. Estes são os fatos da impugnação, em síntese, narrados pela requerente.

Da TEMPESTIVIDADE

2. Considerando a data e horário de recebimento do pedido de impugnação em atenção, 13 de setembro de 2020, constata-se que este encontra-se **TEMPESTIVO**, a teor do disposto no preâmbulo e nos itens 20 e seguintes do edital de licitação, estes fundados no artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Do MÉRITO

3. De forma objetiva, pontua-se que o processo de licitação citado, PE 30-2020 (objeto: Aquisição de agendas, bolsas e camisetas personalizadas que serão entregues aos professores/coordenadores/diretores/vices diretores/técnicos pedagógicos no ano 2021), no

Fls. 1/2

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

respectivo item 8.7.1 dispõe sobre o prazo para envio de amostra, este prazo foi baseado nos processos de mesmo objeto de anos anteriores, onde todas as licitantes participantes encontrava-se em um raio de distância inferior a 1.000 km de distância.

4. Registra-se que após consulta no site do Correios, foi constatado que o prazo para entrega de encomenda da sede da impugnante até o seu destino poderá ser realizada em 10 (dez) dias úteis.

Da CONCLUSÃO

5. Destarte, em atenção ao pedido da impugnante a empresa LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ 12.309.536/0001-72, sediada na cidade de Cuiabá/MT, referente ao pregão eletrônico nº 30-2020 e ao processo administrativo nº 058/2020-LIC, venho **DEFERIR PARCIALMENTE** o pedido para alterar o prazo para envio das amostras para **10 (dez) dias úteis**, inserindo possibilidade de prorrogação única por mais 5 (cinco) dias úteis, caso seja demonstrada que o produto/amostra foi despachado em até 2 (dois) dias úteis a partir da convocação e que encontra-se em trânsito.

6. Ademais, considerando que essa alteração não interfere na formulação da proposta, não há obrigatoriedade de remarcação da sessão de julgamento, permanecendo inalteradas as datas limites para recebimento da proposta e da sessão (PROPOSTAS: 19/11/2020, às 08:00 horas / SESSÃO: 19/11/2020, às 09:00 horas).

7. Os demais dispositivos não citados permanecem vigentes e inalterados.

Macaúbas/BA, 16 de novembro de 2020.


ARGILANDES AZEVEDO COSTA
Pregoeiro Eletrônico

Fls. 2/2

Prefeitura Municipal de Macaúbas

17/11/2020

Preços e Prazos



Headmouse

Teclado Virtual

Contraste

A - Tamanho padrão - A +

Ir ao conteúdo



Fale com os Correios

Outros sites

Correios de A a Z

Sistemas

Sistemas

Calculador de preços e prazos nacionais

Calculador de preços e prazos internacionais

Serviços Nacionais

Serviços internacionais

Restrição de entrega por CEP

Condições de pagamento com cheque

Compromisso de resposta a dúvidas e reclamações

Prazo de guarda de objetos nacionais

Resultado do Cálculo

	SEDEX	PAC
Prazo de entrega Para postagens em 17/11/2020	Dia da Postagem + 10 dias úteis	Dia da Postagem + 12 dias úteis
Entrega:	Entrega domiciliar	Entrega domiciliar
Preço do serviço:	R\$ 104,20	R\$ 79,50
Aviso de recebimento - AR:	R\$ 6,35	R\$ 6,35
Embalagem dos Correios CAIXA ENCOMENDA 2	R\$ 6,30	R\$ 6,30
Valor total:	R\$ 116,85	R\$ 92,15

i O preço desta pesquisa é meramente informativo, devendo ser confirmado no ato da postagem.

Dados do objeto simulado.

	Origem	Destino
CEP	78020450	46500000
Endereço	Avenida Tenente-Coronel Duarte - de 792 a 2200 - lado par	
Bairro	Centro-Sul	
Cidade / UF	Cuiabá / MT	Macaúbas / BA

Fale Conosco

Manifestação via Internet

Fale Conosco pelo site

Atendimento telefônico

3003 0100 (Capitais e Região Metropolitana)
0800 725 7262 (Demais localidades)
0800 725 0100 (Sugestões ou reclamações)
0800 725 0898 (exclusivo para portadores de deficiência auditiva)

Rede de atendimento

Consulte endereços e horários de atendimentos das agências dos Correios

Ouvidoria

Portal Correios

Mapa do site
Rastreamento de objetos
Sala de Imprensa
Concursos
Patrocínios
Contatos comerciais
Carta de serviços ao cidadão
Denúncia
Ministério das Comunicações

Outros sites dos Correios

Correios para você
Correios para sua empresa
Sobre Correios
Loja virtual dos Correios
Blog dos Correios
Espaço da Filatelia
Correios Mobile
Sistemas dos Correios

Política de Privacidade e notas legais - © Copyright 2018 Correios - Todos os direitos reservados.